

Atenção, aposentados: entenda seus direitos contra descontos indevidos no contracheque

Muitos aposentados e pensionistas do INSS têm enfrentado um problema silencioso, mas muito sério: descontos misteriosos em seus benefícios, sem autorização clara ou sequer conhecimento do motivo. Isso ocorre, principalmente, com dois tipos de crédito muito usados por bancos e financeiras: a **Reserva de Margem Consignável (RMC)** e o **Cartão de Crédito Consignado (RCC)**.

Esses produtos, à primeira vista, parecem ser uma boa opção de crédito. A ideia seria facilitar o acesso a dinheiro usando uma parte do benefício do INSS como garantia. No entanto, na prática, muitos consumidores acabam sendo vítimas de abusos por parte das instituições financeiras.

Em muitos casos, aposentados são surpreendidos com **descontos automáticos e contínuos em seus contracheques**, sem que tenham autorizado, contratado ou sequer utilizado o cartão de crédito consignado. O mais grave é que esses descontos, em geral, dizem respeito ao **pagamento mínimo da fatura**, o que faz com que a dívida nunca acabe, já que os juros são altíssimos. Isso transforma o cartão consignado em um **empréstimo disfarçado** – e dos piores.

Outro problema é que, muitas vezes, nem o cartão físico é entregue ao consumidor. E ainda assim, o valor começa a ser descontado como se fosse uma dívida assumida.

Para quem vive com um orçamento apertado, como é o caso da maioria dos aposentados e pensionistas, qualquer desconto indevido representa uma ameaça direta à **dignidade e à subsistência**. É o dinheiro do remédio, da feira, da conta de luz. A angústia causada por essa situação é tamanha que a Justiça tem reconhecido o **direito à indenização por danos morais**, além da devolução em dobro dos valores cobrados de forma indevida.

A lei é clara: o Código de Defesa do Consumidor garante que o consumidor cobrado de forma errada tem direito a receber **o dobro do valor pago**, com **correção monetária e juros**, salvo quando houver engano justificável – o que, nesses casos, quase nunca se aplica.

Diante desse cenário, o trabalho do advogado se torna essencial. É ele quem analisa todos os documentos, tenta resolver o problema administrativamente e, se necessário, entra com ação judicial. Entre os principais pedidos nessas ações estão: A **suspensão imediata dos descontos** indevidos, a **devolução em dobro** dos valores cobrados, o **reconhecimento de que não houve contratação**

válida, a indenização por danos morais, em razão do sofrimento causado. Mais do que garantir a reparação individual de quem foi lesado, a atuação jurídica busca frear essas práticas abusivas que se tornaram comuns no mercado de crédito consignado.

Se você ou alguém da sua família está nessa situação, **não se cale**. É importante guardar extratos, contratos e qualquer material que comprove que você não solicitou o cartão ou empréstimo. E, principalmente, **procurar orientação jurídica**, de preferência com um profissional que atue na área de defesa do consumidor.

O crédito consignado, quando bem utilizado e contratado com clareza, pode ser uma ferramenta útil. Mas quando usado de forma abusiva, torna-se uma armadilha que corrói a renda e a dignidade de quem mais precisa de proteção.



*Yasnaia Tanadra de Souza Barbosa
Advogada - OAB/MG 203.839
(33) 98807-1723
Pós-Graduada em Regularização
de Imóveis.*